



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO NORTE– CIRCEN/MT

Resolução CIR-CN/MT Nº 018 de 04 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre aprovação da Programação Anual das Ações de Vigilância Sanitária, do município de Nobres/MT, em conformidade com as normativas estadual e federal.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO NORTE MATO-GROSSENSE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- I. O princípio da descentralização político-administrativa, previsto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- II. O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- III. A Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- IV. A RDC ANVISA nº 560/21, que estabelece diretrizes para a organização das ações de Vigilância Sanitária no âmbito do SNVS.
- V. A Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde no Estado do Mato Grosso.
- VI. A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 04 de 19 de julho de 2012, que trata da pactuação de regras relativas às responsabilidades sanitárias no Sistema Único de Saúde (SUS).
- VII. As competências de Estados e Municípios, definidas nos Artigos 9º e 11º da Portaria GM/MS nº 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde.
- VIII. A necessidade de definição de responsabilidades sanitárias e a organização do Sistema de Vigilância Sanitária do Estado do Mato Grosso (SEVISA-MT).
- IX. A Resolução CIB/MT nº 46, de 14 de junho de 2018, que aprova o Regulamento Técnico para o processo de descentralização e define responsabilidades sanitárias para os serviços municipais de Vigilância Sanitária no SEVISA-MT.
- X. A Resolução CIB/MT nº 47, de 14 de junho de 2018, que regulamenta o repasse de recursos financeiros estaduais para o fortalecimento da descentralização das ações de Vigilância Sanitária.

Rua Concórdia, nº 191, CEP:78.400-000, Diamantino - MT
Telefone: (65) 3336-1992 / 1322 - E-mail: ersdto@ses.mt.gov.br

SK Guimarães



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO NORTE– CIRCEN/MT

- XI. A Portaria 444/2019/GBSES, que aprova o repasse de incentivo financeiro estadual, em parcela única, para a estruturação ou reestruturação dos serviços municipais de vigilância sanitária.
- XII. A Portaria Estadual nº 495/23 e a Portaria Estadual nº 800/24, que complementam e atualizam as diretrizes estaduais para a Vigilância Sanitária.
- XIII. A Resolução nº 35/2025 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Nobres/MT, que aprova a Programação de Ações de Vigilância Sanitária
- XIV. O cumprimento dos requisitos listados no Subanexo I – Documentos Necessários à regularização dos municípios no processo de descentralização das ações de Vigilância Sanitária no âmbito do Estado de Mato Grosso da Resolução CIB/MT Nº 46/18.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Programação Anual das Ações de Vigilância Sanitária (PAVS)** do município de Nobres/MT.

- Esta aprovação abrange o disposto no subanexo III, subanexo VI e subanexo VII da Resolução CIB/MT Nº 46, de 14 de junho de 2018, e Portaria 444/2019/GBSES.
- O município assume as responsabilidades e obrigações sanitárias decorrentes desta Programação, comprometendo-se com a execução das ações de VISA em conformidade com o Regulamento Técnico da Resolução CIB/MT Nº 46/18.
- O município deverá manter o cumprimento dos itens listados no Subanexo I da Resolução CIB/MT Nº 46/18, referentes aos Documentos Necessários à regularização no processo de descentralização.

Parágrafo único. Todos os anexos pertinentes encontram-se inseridos na Programação Anual das Ações de Vigilância Sanitária (PAVS).

Art. 2º - A Programação de Ações de Vigilância Sanitária aprovada terá **vigência anual**.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após a homologação mediante aprovação de resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-MT).

Diamantino, 04 de dezembro de 2025

REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA
SILVA:96564644191
Assinado de forma digital por
REGIANE MARQUES DE
OLIVEIRA SILVA:96564644191
Dados: 2025.12.15 14:11:09
-04'00'

Regiane Marques de Oliveira Silva
Vice Regional do COSEMS/MT

Sandra Regina Ferreira Guimarães

Sandra Regina Ferreira Guimarães
Coordenadora CIR-CN/Região PS Guimarães
DIRETORA DO E.R.S.
ATO 00478/2025 - Mat. 252900
DIAMANTINO - MT

Rua Concórdia, nº 191, CEP:78.400-000, Diamantino - MT
Telefone: (65) 3336-1992 / 1322 - E-mail: ersdto@ses.mt.gov.br